



## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI MUNICIPAL nº 3.037, de 21 de outubro de 2.010**

“Fica suprimido o inciso II do artigo 2º e o inciso VIII do artigo 4º; e altera o disposto no artigo 6º; todos da Lei Municipal nº 2.719 de 22 de março de 2007; e, dá outras providências”

*Ref.: Projeto de Lei nº 1.679/2010*

*Autor: Mesa Diretora do Poder Legislativo*

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica suprimido o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.719, de 22/03/2007.

**Artigo 2º** - Fica suprimido o inciso VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.719, de 22/03/2007.

**Artigo 3º** - O disposto no “caput” do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.719, de 22/03/2007; passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 6º - Fica assegurado o direito à Sexta-Parte, na forma prevista e de que trata o “caput” do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Carapicuíba, ao servidor municipal efetivo ou estável, ou de provimento em comissão.”*

1



## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

(Cont. Lei Municipal nº 3.037/2.010)

**Artigo 4º** - As despesas com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

2.010.

Câmara Municipal de Carapicuíba, aos 21 de outubro de

  
**ISAC FRANCO DOS REIS**  
PRESIDENTE

em data supra.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba,

  
**MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO**  
Secretária Geral



# Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

## Certidão de publicação

Jornal: Folha Zero  
Edição: 957 Ano: XVIII  
Data: 22.10.10 Dia/Semana: Sexta-feira  
Página: 06 Rubrica: PL

### LEI MUNICIPAL Nº 3.037, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.010

"Fica suprimido o inciso II do artigo 2º e o inciso VIII do artigo 4º; e altera o disposto no artigo 6º; todos da Lei Municipal nº 2.719 de 22 de março de 2007; e, dá outras providências"

Ref.: Projeto de Lei nº 1.679/2010

Autor: Mesa Diretora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica suprimido o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.719, de 22/03/2007.

**Artigo 2º** - Fica suprimido o inciso VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.719, de 22/03/2007.

**Artigo 3º** - O disposto no "caput" do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.719, de 22/03/2007;

passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 6º** - Fica assegurado o direito à Sexta-Parte, na forma prevista e de que trata o "caput" do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Carapicuíba, ao servidor municipal efetivo ou estável, ou de provimento em comissão."

**Artigo 4º** - As despesas com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de  
Carapicuíba, aos 21 de outubro  
de 2.010.

**ISAC FRANCO DOS REIS**  
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da  
Câmara Municipal de  
Carapicuíba, em data supra.

**MARIA DE FÁTIMA**  
**PEREIRA BRITO**  
Secretária Geral



*Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria

Ofício n.º **740/2010**

Assunto: REMETE LEI MUNICIPAL n.º 3.037/2010

Carapicuíba, aos 21 de outubro de 2.010.

Senhor Prefeito,

Tem o presente á finalidade de encaminhar á Vossa Excelência, para os devidos fins de conhecimento e providências que julgue necessárias, a Lei Municipal n.º 3.037/2010, de 21/10/2010 que **"Suprimi o inciso II do artigo 2º e o inciso VIII do artigo 4º; e altera o disposto no artigo 6º; todos da Lei Municipal n.º 2.719, de 22 de março de 2007; e, dá outras providências"**.

Na ausência de outro particular para o momento, valho-me da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço, subscrevendo-me,

Cordialmente,

**ISAC FRANCO DOS REIS**  
**PRESIDENTE**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
DD. Prefeito do Município de  
Carapicuíba - SP